

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 26143/2013.**

**Recorrente – Dal Pai S/A Indústria e Comércio**

Auto de Infração n. 137829, de 18/01/2013.

Relator – André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO

Advogada – Valéria Aparecida Castilho de Oliveira – OAB/MT 17.770-B

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 229/2022

Auto de Infração n. 137829, de 18/01/2013. Termo de Embargo/Interdição n. 124789, de 18/01/2013. Parecer Técnico n. 68998/GEMF/CRF/SGF/SEMA/2013. Danificação de 11,6832 hectares de vegetação nativa na área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 2766/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 137829, de 18/01/2013, arbitrando multa de R\$ 58.416,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja reconhecida a prescrição da pretensão punitiva e conseqüentemente o arquivamento do Auto de Infração n. 137829, de 18/01/2013, bem como, o Termo de Embargo/Interdição n. 124789, de 18/01/2013, conforme preceitua o art. 100 do Decreto Federal 6.514/08. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecendo a preliminar da prescrição intercorrente, em decorrência do lapso temporal havido entre a data de 20/03/2012, protocolo da Defesa Administrativa de (fls. 9 a 30) até a Certidão da SAD, em 16/07/2017 (fl. 59), declarando extinto o presente feito, conseqüentemente baixa do Auto de Infração n. 137829, de 18/01/2013.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Fabíola Correa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Willian Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

**Willian Khalil**

**Presidente da 2ª J.J.R.**